



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

**PARECER**

TC-006412/989/16 – Contas Anuais.

**Prefeitura Municipal:** Itobi.

**Exercício:** 2017.

**Assunto:** Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

**Prefeito:** Antonio Elias Filho.

**Advogados:** Elaine de Cássia Cunha Toesca (OAB/SP nº 240.351) e outros.

**Procuradora do Ministério Público de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**EMENTA:** CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS LIMITES LEGAIS. PARECER FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 09 de abril de 2019, decidiu emitir parecer **favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Itobi, exercício de 2017, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com determinação à Fiscalização.

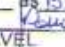
Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 25,29%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 72,22%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 41,16%; Aplicação na Saúde: 28,79%; Execução orçamentária: déficit 6,92%.

Publique-se e, quando oportuno, arquite-se.

São Paulo, 09 de abril de 2019.

**RENATO MARTINS COSTA - Presidente**

**SILVIA MONTEIRO – Relatora**

Câmara Municipal 113 1153  
**PROTÓCOLO**  
Sob n.º 148119  
Em, 26/06/19 às 13:50 h  
  
**RESPONSÁVEL**